

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0012022SRP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Adquiri da Câmara Municipal de Eunápolis o edital e os seus anexos referentes ao **Pregão Presencial nº PP00212022SRP**, que tem por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS”**, cuja sessão de abertura será no dia **12 de Abril de 2022, às 08:30h**, na sala de licitações da Câmara Municipal de Eunápolis, localizada à Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis, Bahia.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

Observações:

- | |
|--|
| <p>a) Este recibo poderá ser enviado através do e-mail cplcamaraeunapolis@hotmail.com, quando o edital for retirado pela internet;</p> <p>b) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail cplcamaraeunapolis@hotmail.com, bem como pelo telefone (73) 3166-1400.</p> <p>c) A cópia do Edital na íntegra e possíveis alterações estarão disponíveis no link http://www.camaraeunapolis.ba.gov.br/site/editais</p> <p>d) A remessa do recibo não é condição de participação no certame e a sua ausência exime a Câmara Municipal de Eunápolis da responsabilidade de comunicação pessoal sobre eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório em momento anterior ao da sessão pública.</p> |
|--|

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0012022SRP

ABERTURA – 12/04/2022 às 08:30h

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PA0052022

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS".



EDITAL Nº 0012022PPSRP PREGÃO PRESENCIAL Nº PP0012022SRP

A Câmara Municipal de Eunápolis-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto Administrativo nº. 08/2022, que fará realizar no **dia 12 de Abril de 2022 às 08:30h**, na Sala de Licitação, localizada no Prédio da Câmara Municipal de Eunápolis, situada na Av. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis – Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, cujo objeto é “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**”, conforme descrito no presente Edital e em seu Termo de Referência (Anexo I). O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93, bem como às suas respectivas alterações e, Resolução da Câmara Municipal de Eunápolis nº 02/2019 e as condições deste Edital.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS**”, conforme condições, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação dos interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 2.3. **É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:**
- 2.3.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
 - 2.3.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de **falência, dissolução**, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;
 - 2.3.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a administração;
 - 2.3.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
 - 2.3.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 2.3.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
 - 2.3.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objetivo do certame.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO



3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014, e Resolução da Câmara Municipal de Eunápolis nº 02/2019.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimentos das fichas de credenciamento dos interessados a participar do certame.
- 4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.2.1. **Ficha de credenciamento**, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo (IV) deste edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e o licitante através do endereço eletrônico informado no respectivo anexo;
 - 4.2.2. **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - 4.2.3. **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para outorga (contrato social ou documento equivalente);
 - 4.2.4. **Tratando-se de pessoa física**, IDENTIFICAR-SE exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento com foto;
- 4.3. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo (VI) deste edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes **A** e **B**.
- 5.2. A "PROPOSTA DE PREÇO" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

i) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PPXXX20XX
LICITANTE _____
CNPJ: _____._____._____/_____-____

ii) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
À PREGOEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPXXX20XX
LICITANTE _____
CNPJ: _____._____._____/_____-____

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original com cópia, para autenticação pela pregoeira, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.4. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.
- 5.5. A apresentação das declarações, conforme anexos deste Edital, constantes do envelope A, quando entregues no ato do credenciamento, supri a sua apresentação dentro do envelope "A".
- 5.6. A apresentação das declarações e dos documentos de habilitação jurídica no ato do credenciamento, supri a sua apresentação dentro do envelope "B".

6. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

- 6.1. **DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRESA:** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração, conforme modelo constante do Anexo (VII) deste edital, por contador ou representante legal da empresa, **juntamente com a proposta de preço;**
- 6.2. O envelope **A "Proposta de Preços"** deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:
 - i) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou papel simples identificado com carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com valor expresso em algarismo e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;
 - ii) **Apresentar o preço unitário por unidade**, conforme Proposta de Preços do **Anexo III**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas **duas casas decimais**.
 - iii) O valor do item **informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 6.3. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.
- 6.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



- 6.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- 6.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, prevalecerão sempre o primeiro, e discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 6.7. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.
- 6.8. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.
- 6.9. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.
- 6.10. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil para envio eletrônico, e de 05 (cinco) dias úteis para o envio "físico" da proposta, após encerramento da sessão.

7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Na habilitação exigirá-se dos interessados:

- i) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do Anexo (VIII).
- ii) **DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo (V) deste Edital.
- iii) **Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- iv) **Cópia do CPF e RG** dos sócios;
- v) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



7.1.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos dos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Tributários, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de **ALVARÁ**;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, que pode ser emitida pelo seguinte link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. A não entrega da Consulta Consolidada poderá ser sanada com a apresentação da declaração conforme anexo IX, de desimpedimento de licitar ou contratar.

7.1.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 6.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.1.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.1.2.3. O benefício de que trata o item 7.1.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. Qualificação Econômica e Financeira.

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



- a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- a.2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral - ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC igual ou maior que 01 (um). O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- a.3) As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração o capital social integralizado ou patrimônio líquido, o mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.1.4. **A Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) O proponente deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO**, que comprove que a licitante forneceu/prestou os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.

7.1.5. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

7.1.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.1.7. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado, exceto aqueles que atenderem aos item 5.5 e 5.6.

7.1.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

7.1.9. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;
- 8.2. Após o CREDENCIAMENTO, os licitantes entregarão à pregoeira a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, de acordo com o estabelecido no Anexo (VI) deste edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. O critério de julgamento será o de **“MENOR PREÇO POR GLOBAL”**.
 - 8.2.1. A Câmara Municipal poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.4. **A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - b) Com valor superior aos preços de referência constantes do Anexo I, estabelecido no presente Edital;
 - c) Que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
 - d) Que, após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.
- 8.5. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;
- 8.6. **As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:**
- 8.7. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;
- 8.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais;
- 8.9. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo O Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;
- 8.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 9.1. Após a classificação das propostas, a pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente;



- 9.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto.
- 9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.
- 9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 9.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes;
- 9.10. Encerrada a Etapa de Oferta de Lances e ordenadas às propostas, a Pregoeira fará, a critério da comissão, a verificação de conformidade do objeto ofertado, em data a ser agendada após a finalização da etapa de lances. A empresa participante do certame deverá na data definida pela pregoeira estar munida de equipamentos e pessoal técnico qualificado para a demonstração prática dos sistemas com simulação, de forma a comprovar todas as tarefas e características descritas como realizáveis pelos sistemas descritos no ANEXO I, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada no presente processo;

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cplcamaraeunapolis@hotmail.com, informando o número deste pregão e da pregoeira responsável;
- 10.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, admite-se impugnação por intermédio de e-mail cplcamaraeunapolis@hotmail.com.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas, das 08:00h às 12:00, na Câmara Municipal de Eunápolis, situada à Avenida Artulino Ribeiro, 549, Dinah Broges, Eunápolis/BA, indicando o número do pregão e da pregoeira responsável.
- 10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou do seu representante legal.



- 10.4. Caberá à pregoeira, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.
- 10.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.2. A **falta de manifestação imediata e motivada** do licitante para recorrer da decisão da Pregoeira **importará a decadência do direito de recurso** e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 11.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.
- 11.4. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 11.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 11.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:
 - a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
 - b) Serem protocolados na Câmara Municipal de Eunápolis, situada à Avenida Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis/BA, dentro do prazo legal e endereçado à Pregoeira.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. O instrumento contratual poderá, ser substituído pela nota de empenho, Ata de Registro de Preços (Anexo II) ou instrumento equivalente emitida em favor da contratada para todos os efeitos, de acordo com o § 4º, do art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 14.1.1. O presente edital e a proposta de preços são partes da contratação.
- 13.2. Homologada a licitação o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o mesmo se aplica à assinatura do



Contrato, caso o mesmo seja necessário. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

- 13.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 13.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não comprovar as condições habilitatórias ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, e/ou Contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.
- 13.5. Para a assinatura Ata de Registro de Preços, Contrato ou documento equivalente, a empresa deverá representar-se por:
 - a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
 - b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O fornecimento dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Requisição de Fornecimento, e estes deverão ser entregues no prédio da Câmara situado na Av. Artulino Ribeiro, nº 549, Dinah Borges, Eunápolis - BA;
- 14.2. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.3. Os objetos serão recebidos conforme Termo de Recebimento Provisório, onde os mesmos ficarão por 03 (dias) dias úteis para serem conferidos pelo responsável do setor de informática desta Câmara. Só após este período será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência (anexo I);
- 15.2. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 15.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 15.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 15.5. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Eunápolis, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 15.6. A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;



- 15.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- 15.8. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 15.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Deve receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 16.2 Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula 6ª estabelecida no contrato;
- 16.4 Verificar minuciosamente, os prazos fixados para recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 16.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 17.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 17.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 17.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura



i = INPC-IBGE do mês anterior/100
 n = número de dias de atraso/30

- 17.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- 17.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, tanto para fornecimento de mercadorias, quanto para prestação de serviço.
- 17.7. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

18. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 18.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

19. SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

20.1. A CÂMARA MUNICIPAL se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

21. DO PRAZO

21.1. O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.2. Esta licitação não importa, necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenizações ou reembolso.

22.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.



- 22.5. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 22.6. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira.
- 22.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.8. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 22.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 22.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.11. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 3166 1400.
- 22.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.
- 22.13. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Ata de Registro de Preços;
 - III. Modelo de Proposta de Preços;
 - IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
 - V. Modelo de Ficha de Credenciamento;
 - VI. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
 - VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
 - VIII. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
 - IX. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
 - X. Minuta de Contrato.

Eunápolis, 10 de Março de 2022.

JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente procedimento licitatório, objetiva o “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a forma de fornecimento total ou parcelada, de acordo com os preços registrados.

2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para atendimento das solicitações dos vereadores desta Câmara, visto que os equipamentos que se encontram nesta Casa Legislativa estão depreciados pelo desgaste natural do tempo, necessitando de substituição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição	Qtd	Val. Unit.	Val. Total
01	<p>NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 ou superiores; 04 (quatro) núcleos; 08 (oito) threads; Frequência Mínima: 2,8 a 4,7GHz; Cache 12MB, velocidade do barramento 4GT/s. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;</p> <p>Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada; Tela igual ou superior a 14" HD (1366x768) antirreflexo; Memória Ram 8G DDR 4, 2666MHz; Capacidade de armazenamento 512 SSD ou superior; Webcam integrada RGB de alta definição com microfones da matriz atual;</p> <p>Audio e autofalantes estéreo 2W; Sistema operacional Windows 10 64 bits ou superior; Bateria: 3 células e 42Whr (integrada); Teclado e Touchpad: Em português do Brasil padrão ABNT 2; Portas: <u>Desejável</u>: Pelo menos 1 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1(5 Gbps) Tipo C; <u>Obrigatório</u>: Pelo menos 02 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1 (5 Gbps) Tipo A; Pelo menos 1 (uma) headset (combinação de fones de ouvido e</p>	20	R\$ 6.210,43	R\$ 124.208,52



	microfone); Pelo menos 1 (uma) porta adaptadora de energia; Pelo menos 1 (uma) porta Ethernet RJ45; Pelo menos 1 (uma) porta HDMI 2.0; Fonte de alimentação de energia bivolt (110 ~ 220 V) deverá vir inclusa, com especificações atualizadas do INMETRO; Wireless Placa de rede 802.11 ac (Wifi 2x2) + Bluetooth 5.0; Garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.			
--	---	--	--	--

4.DA GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

4.1 Para as aquisições será considerada a garantia do fabricante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1 Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência (anexo I);
- 5.2.1 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 5.3.1 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 5.4.1 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 5.5.1 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Eunápolis, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.6.1 A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 5.7.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- 5.8.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.9.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.10.1 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das



leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Deve receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2 Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula 6ª estabelecida no contrato;
- 5.2.4 Verificar minuciosamente, os prazos fixados para recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 5.2.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 6.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas do presente contrato ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, seguintes:

UNIDADE:	010101	Câmara Municipal
ATIVIDADE:	01.031.101.1001	Reequipamento da Câmara Municipal
ELEMENTO:	3.3.90.52	Equipamento e Material Permanente
FONTE:	00	

8. DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Stefanie Santos Couto Bernardes, Fiscal de Contrato, especialmente designada para este fim pela contratante através da Portaria nº 003/2021, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:



a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Quanto ao recebimento:

- a) O fornecimento do objeto deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Requisição de Fornecimento, e entregues no prédio da Câmara;
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



- corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os objetos serão recebidos conforme Termo de Recebimento Provisório, onde os mesmos ficarão por 03 (dias) dias úteis para serem conferidos pelo responsável do setor de informática desta Câmara. Só após este período será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ARPXXX2022 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N.º PPxxx2022SRP

Aos xxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxx de dois mil vinte e dois, a Câmara Municipal de Eunápolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 16.233.447/0001-40, situada à Avenida Artulino Ribeiro, n.º 549, Dinah Borges, Eunápolis-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, Jorge Maécio Pires Almeida, brasileiro, casado, vereador, RG n.º 05.315.894-63 SSP BA, CPF n.º 656.888.305-06; Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º PPxxx2022SRP, homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis; resolve registrar os preços **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS"**, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, o referido preço, oferecido pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS"**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (que constitui parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, como se nela transcrito estivesse).
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Eunápolis a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços possui valor de R\$ _____ (_____).
- 2.2. Os preços unitários registrados na presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	Descrição	Qtd	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	NOTEBOOK Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 ou superiores; 04 (quatro) núcleos; 08 (oito) threads; Frequência Mínima: 2,8 a 4,7GHz; Cache 12MB, velocidade do barramento 4GT/s. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro de 2021,	20			

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro N.º 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



<p>inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;</p> <p>Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada; Tela igual ou superior a 14" HD (1366x768) antirreflexo; Memória Ram 8G DDR 4, 2666MHz; Capacidade de armazenamento 512 SSD ou superior; Webcam integrada RGB de alta definição com microfones da matriz atual;</p> <p>Audio e autofalantes estéreo 2W; Sistema operacional Windows 10 64 bits ou superior; Bateria: 3 células e 42Whr (integrada); Teclado e Touchpad: Em português do Brasil padrão ABNT 2; Portas: <u>Desejável:</u> Pelo menos 1 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1(5 Gbps) Tipo C; <u>Obrigatório:</u> Pelo menos 02 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1 (5 Gbps) Tipo A; Pelo menos 1 (uma) headset (combinação de fones de ouvido e microfone); Pelo menos 1 (uma) porta adaptadora de energia; Pelo menos 1 (uma) porta Ethernet RJ45; Pelo menos 1 (uma) porta HDMI 2.0; Fonte de alimentação de energia bivolt (110 ~ 220 V) deverá vir inclusa, com especificações atualizadas do INMETRO; Wireless Placa de rede 802.11 ac (Wifi 2x2) + Bluetooth 5.0; Garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.</p>				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Quanto ao recebimento:

- d) O fornecimento do objeto deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Requisição de Fornecimento, e entregues no prédio da Câmara;
- e) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- f) Os objetos serão recebidos conforme Termo de Recebimento Provisório, onde os mesmos ficarão por 03 (dias) dias úteis para serem conferidos pelo responsável do setor de informática desta Câmara. Só após este período será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 4.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.



- 4.3. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 4.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

- 4.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- 4.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, tanto para fornecimento de mercadorias, quanto para prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.11.1 Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência (anexo I);
- 5.12.1 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.
- 5.13.1 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- 5.14.1 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.
- 5.15.1 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Eunápolis, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.16.1 A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 5.17.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.



- 5.18.1 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.19.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 5.20.1 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2.1 Deve receber os itens, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2.2 Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.2.3 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a cláusula 6ª estabelecida no contrato;
- 5.2.4 Verificar minuciosamente, os prazos fixados para recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 5.2.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos

CLÁUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.

e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de



licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.
- 8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 8.3. Se o fornecedor não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal de Eunápolis poderá:
 - a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.5. Não havendo êxito nas negociações, revogar-se-á a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 9.1. O Fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;



c) Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DEZ – DOS ANEXOS E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1. Constituem documentos anexos a esta Ata de Registro de Preços o Edital, o Termo de Referência, a proposta e quaisquer informações prestadas por escrito pelo Fornecedor com preço registrado.
- 10.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços em Diário Próprio Oficial.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do município de Eunápolis, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Ata de Registro de Preços, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Eunápolis (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Jorge Maecio Pires Almeida
CONTRATANTE/Presidente

xxxxx
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF. _____ CPF. _____

“A presente Ata de Registro de Preços está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.

WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Consultoria Jurídica/ OAB/BA 24.648

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Dados Bancários:			

Item	Descrição	Qtd	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	<p>NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 ou superiores; 04 (quatro) núcleos; 08 (oito) threads; Frequência Mínima: 2,8 a 4,7GHz; Cache 12MB, velocidade do barramento 4GT/s. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;</p> <p>Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada; Tela igual ou superior a 14" HD (1366x768) antirreflexo; Memória Ram 8G DDR 4, 2666MHz; Capacidade de armazenamento 512 SSD ou superior; Webcam integrada RGB de alta definição com microfones da matriz atual;</p> <p>Audio e autofalantes estéreo 2W; Sistema operacional Windows 10 64 bits ou superior; Bateria: 3 células e 42Whr (integrada); Teclado e Touchpad: Em português do Brasil padrão ABNT 2; Portas: <u>Desejável:</u> Pelo menos 1 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1(5 Gbps) Tipo C; <u>Obrigatório:</u> Pelo menos 02 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1 (5 Gbps) Tipo A; Pelo menos 1 (uma) headset (combinação de fones de ouvido e microfone); Pelo menos 1 (uma) porta adaptadora de energia; Pelo menos 1 (uma) porta Ethernet RJ45; Pelo menos 1 (uma) porta HDMI 2.0; Fonte de alimentação de energia bivolt (110 ~ 220 V) deverá vir inclusa, com especificações atualizadas do INMETRO; Wireless Placa de rede 802.11 ac (Wifi 2x2) + Bluetooth 5.0; Garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.</p>	20			

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



Declaramos expressamente que:

- 1) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO PRESENCIAL, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital.
- 2) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- 3) Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Na realização do objeto licitado, observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- 5) Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Câmara. Fica esclarecido que a CÂMARA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO V
MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Objeto: _____ de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Nome do Licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço

completo: _____ nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ - _____ CEP: _____ - _____

Telefone (s): _____

E-

mail: _____

Pessoa para contato: _____

_____ de _____ de 20__.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- () nem menor de 16 anos.
- () nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número PP0012022SRP
--	------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



**ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA _____ Nº _____
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PPXXX20XX**

**CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA
AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS E A EMPRESA
_____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A Câmara de Eunápolis, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.447/0001-40, com sede na AV. Artulino Ribeiro, 549, Dinah Borges, Eunápolis-BA, representado pelo Presidente Municipal, Sr. Jorge Maécio Pires Almeida, inscrito sob o CPF nº 656.888.305-06, aqui denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº _____, _____, CEP: xx.xxx-xxx, aqui representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, aqui denominado **CONTRATADA**, tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Presencial nº PPxxx20xx e seus anexos, os preceitos do direito público, , e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº PPxxx20xx e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma PARCELADA nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO



5.1. O preço contratual global estimado importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

Item	Descrição	Qtd	Marca	Val. Unit.	Val. Total
01	<p>NOTEBOOK</p> <p>Especificações mínimas: Processador Intel Core i7 ou AMD Ryzen 7 ou superiores; 04 (quatro) núcleos; 08 (oito) threads; Frequência Mínima: 2,8 a 4,7GHz; Cache 12MB, velocidade do barramento 4GT/s. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de Janeiro de 2021, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados;</p> <p>Placa de vídeo integrada com memória gráfica compartilhada; Tela igual ou superior a 14" HD (1366x768) antirreflexo; Memória Ram 8G DDR 4, 2666MHz; Capacidade de armazenamento 512 SSD ou superior; Webcam integrada RGB de alta definição com microfones da matriz atual;</p> <p>Audio e autofalantes estéreo 2W; Sistema operacional Windows 10 64 bits ou superior; Bateria: 3 células e 42Whr (integrada); Teclado e Touchpad: Em português do Brasil padrão ABNT 2;</p> <p>Portas: <u>Desejável:</u> Pelo menos 1 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1(5 Gbps) Tipo C; <u>Obrigatório:</u> Pelo menos 02 (uma) compatível com o padrão USB 3.0 Gen 1 (5 Gbps) Tipo A; Pelo menos 1 (uma) headset (combinação de fones de ouvido e microfone); Pelo menos 1 (uma) porta adaptadora de energia; Pelo menos 1 (uma) porta Ethernet RJ45; Pelo menos 1 (uma) porta HDMI 2.0; Fonte de alimentação de energia bivolt (110 ~ 220 V) deverá vir inclusa, com especificações atualizadas do INMETRO; Wireless Placa de rede 802.11 ac (Wifi 2x2) + Bluetooth 5.0; Garantia fornecida pelo fabricante do equipamento.</p>	20			

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

6.2. Dados da Conta Bancária para pagamento:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



- 6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 6.4. O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 6.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

- 6.6. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.
- 6.7. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, tanto para fornecimento de mercadorias, quanto para prestação de serviço.
- 6.8. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal de Eunápolis

Atividade: 01.031.0101.1001 – Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte: 00

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato será xxxxxx.
- 10.2.1. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal 8.666/1993.
- 8.2. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

9.1. Para as aquisições será considerada a garantia do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Quanto ao recebimento:

- a. O fornecimento dos objetos deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após recebimento da Requisição de Fornecimento, e estes deverão ser entregues no prédio da Câmara situado na Av. Artulino Ribeiro, nº 549, Dinah Borges, Eunápolis – BA.
- b. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) Os objetos serão recebidos conforme Termo de Recebimento Provisório, onde os mesmos ficarão por 03 (dias) dias úteis para serem conferidos pelo responsável do setor de informática desta Câmara. Só após este período será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e DA CONTRATADA

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 Deve receber os itens, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2 Acompanhar, fiscalizar, avaliar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os termos estabelecidos no contrato;

11.2.4 Verificar minuciosamente, os prazos fixados para recebimento provisório e definitivo, a conformidade dos itens entregues com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;

11.2.5 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, para que sejam substituídos

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.2.1 Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento e do Termo de Referência (anexo I);

11.2.2 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.

11.2.3 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

11.2.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

11.2.5 Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Eunápolis, qualquer alteração que, porventura

73.3166.1400

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100



venha a sofrer em seu contrato social;

11.2.6 A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;

11.2.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

11.2.8 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.2.10 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlatas, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) Stefanie Santos Couto Bernardes, Fiscal de Contrato, especialmente designado(a) para este fim pela contratante através da Portaria nº 03/2021, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente GESTOR.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem como penalidades para a **CONTRATADA**:

a) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

b) Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

c) A advertência prevista no inciso I do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155 da mesma Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) A multa prevista no inciso II do artigo 156 da lei 14.133/21, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da mesma Lei.



e) O impedimento de licitar e contratar previsto no inciso III do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

g) A advertência, a multa e o impedimento de licitar e contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente prevista quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

h) Na aplicação da multa prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 15.1. A inexecução, total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer motivos constantes no art. 78, da Lei Federal 8.666/1993 será causa para a sua rescisão, na forma do art.79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.
- 15.2. O contrato poderá ser rescindindo a qualquer tempo pela contratante, mediante aviso prévio, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o Foro do município de Eunápolis, do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, fizeram as partes lavrar, em 03 (três) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Eunápolis (BA), xx de xxxxxx de xxxx.



CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
Jorge Maecio Pires Almeida
CONTRATANTE/Presidente

XXXXX
CNPJ
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF. _____ CPF. _____

"O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações".

WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Consultoria Jurídica/ OAB/BA 24.648